## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

085 /2008.

Cria e denomina a Escola Técnica Municipal de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a

ei:

- Int. 1° Fica criada a Escola Técnica Municipal de Macaé, a qual funcionará, mente, em imóvel desapropriado pelo Município, localizado na Rua Miguel Peixoto snº 87, Córrego do Ouro, 5° Distrito do Município de Macaé/RJ, antiga Rua Principal.
- Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá 1 sede da Escola Técnica criada no *caput* deste artigo para outro imóvel, com vistas à 18 qualidade de ensino.
- Int. 2º A Escola Técnica Municipal de Macaé disponibilizará cursos regulares e de in, e poderá fazê-lo por meios próprios ou através de convênios a serem firmados com idades.
- lº A Unidade Escolar de que trata esta Lei terá sua administração diretamente à a estrutura da Secretaria Municipal Especial de Educação no que diz respeito aos cursos seducação básica, e à Secretaria Executiva de Inovação, Ciência e Tecnologia quanto aos icos.
- 2º A grade curricular será estabelecida com estrita observância das diretrizes traçadas is competentes.
- nt. 3° A Unidade de Ensino ora criada fica denominada "ESCOLA TÉCNICA AL NATÁLIO SALVADOR ANTUNES"
- It. 4º A função de Diretor da Escola Técnica ora criada será exercida nos termos do que i Complementar Municipal nº 067/2006.
- n. 5º Os recursos necessários à execução desta Lei encontram-se previstos no orçamento vigente e, caso necessário, poderão ser suplementados.
- nt 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2008

RIVERTON MUSSI RAMOS Prefeito Prefeito 1538

Data 03/07/02 pág. 15

## DO RIO DE JANEIRO HURA MUNCICIPAL DE MACAÉ NETE DO PREFEITO

6/2008.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Sistema FIRJAN, e dá outras providências.

iátrico

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu equinte Lei:

nciono

chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de com o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e com o DAN, objetivando a recuperação da unidade de internação - CAÉ, o estabelecimento de ampla cooperação entre os convenentes se projetos de interesse comum.

**lospital** 

Município caberá a promover a recuperação das instalações do CAÉ, nos termos do memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Obras e Urbanismo e a doação de um veículo tipo KOMBI para o sadolescentes em conflito com a lei.

adas as

nao Governo do Estado e à FIRJAN a manutenção, administração e projetos de cunho profissionalizante visando à inclusão social dos em conflito com a lei.

despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente conta de créditos especiais desde já autorizados, no montante consecução das obrigações do Município.

Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as montrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação <u>6 Di ARIO</u>

11 1/20 Nº <u>1538</u>

Dia 63 /07/08 pág. <u>15</u>

1

2008.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Petrobras e Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar PETROBRAS e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tendo por objeto prodovia RJ-106 (Amaral Peixoto), com o alargamento e pavimentação preendido entre a Praia Campista e o Terminal Rodoviário do Parque de ados no Município de Macaé, em conformidade com o Termo de as anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de mentária própria, consignada no orçamento em vigor e, na biência, de créditos especiais, estes ficam desde já autorizados.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrário.

ABINETE DO PREFEITO, em 04 de julho de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS PREFEITO

Publicação @ 22, APIO

111(au Nº 1540

D 10 05 107/08 pag 12

Fill-V
8 10 9

ico

ono

ital

s as